



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Segunda-feira • 29 de Março de 2021 • Ano • Nº 2536

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Errata Nº 003/2021**
- **Republicação com Correção - Lei Nº 1090/2020**
- **Errata Nº 004/2021**
- **Republicação com Correção - Lei Nº 1091/2020**
- **Errata Nº 005/2021**
- **Republicação com Correção - Lei Nº 1092/2020**
- **Errata Nº 006/2021**
- **Republicação com Correção - Lei Nº 1093/2020**
- **Errata Nº 007/2021**
- **Republicação com Correção - Lei Nº 1094/2020**
- **Errata Nº 008/2021**
- **Republicação com Correção - Lei Nº 1095/2020**
- **Errata Nº 009/2021**
- **Republicação com Correção - Lei Nº 1096/2020**
- **Errata Nº 010/2021**
- **Republicação com Correção - Lei Municipal Nº 1097/2020**
- **Errata Nº 011/2021**
- **Republicação com Correção - Lei Nº 1098/2020 - Emenda a Lei Complementar Nº 901/2015**
- **Errata Nº 012/2021**
- **Republicação com Correção - Lei Nº 1099/2020**
- **Errata Nº 013/2021**
- **Republicação com Correção - Lei Nº 1100/2020**
- **Errata Nº 014/2021**
- **Republicação com Correção - Lei Nº 1101/2020**
- **Errata Nº 015/2021**
- **Republicação com Correção - Lei Nº 1102/2020**
- **Errata Nº 016/2021**
- **Republicação com Correção - Lei Nº 1103/2020**
- **Errata Nº 017/2021**
- **Republicação com Correção - Lei Nº 1104/2020**
- **Errata Nº 018/2021**
- **Republicação com Correção - Lei Nº 1105/2020**

Erratas



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



ERRATA Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei nº 1890 de 10 de dezembro de 2020 que “Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para o Senhor **ADELTON DE JESUS NEVES** e dá outras providências.”, publicada na edição nº 2503 de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **LEI Nº 1090/2020**, disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 24 de março de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Dec.002/2021





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI Nº 1090/2020

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para o Senhor **ADELTON DE JESUS NEVES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra para o Senhor **ADELTON DE JESUS NEVES**, portador do CPF Nº 294.233.255-72, e RG. 05790015-98 SSP/BA, localizado na Rua Valdomiro Correa, s/n, bairro Arlete Magalhães – Ibirapitanga-Ba, uma área de terreno que mede 7,80m de frente; por 24,70m de frente a fundo, totalizando 192,70m² (cento e noventa e dois metros e setenta centímetros quadrados). Cujo terreno está regularmente matriculado no Registro de Imóveis, inscrição imobiliária (IPTU) sob o nº 01.01.0071.0120.01.00 e Alvará de Licença nº 547/2014, concedido em 23 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 10 de dezembro de 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretario de Administração
Dec.002/2017





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



ERRATA Nº 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei Nº 1891 de 10 de dezembro de 2020 que “Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para a Senhora **MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA** e dá outras providências.”, publicada na edição nº 2503 de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **LEI Nº 1091/2020**, disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 24 de março de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES

Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Dec.002/2021





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI Nº 1091/2020

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para a Senhora **MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra para a Senhora **MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA**, portadora do CPF Nº 108.984.505-78, e RG. 01.484.029-41 SSP/BA, localizado na Rua Maria Amélia Santos, nº68, centro – Ibirapitanga-Ba, uma área de terreno que mede 12,64m de frente; por 31,95m de frente a fundo, totalizando 404,16m² (quatrocentos e quatro metros e dezesseis centímetros quadrados). Cujo terreno está regularmente matriculado no Registro de Imóveis, inscrição imobiliária (IPTU) sob o nº 01.01.037.014101.00 e Alvará de Licença nº 338/2020, concedido em 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 10 de dezembro de 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretario de Administração
Dec.002/2017





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgobernodotrabalho@gmail.com



ERRATA Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei Nº 1892 de 10 de dezembro de 2020 que “Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para a Senhora **ZENILDA DE JESUS SOUZA** e dá outras providências.”, publicada na edição nº 2503 de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **LEI Nº 1092/2020**, disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 24 de março de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES

Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Dec.002/2021





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI Nº 1092/2020

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para a Senhora **ZENILDA DE JESUS SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra para a Senhora **ZENILDA DE JESUS SOUZA**, portadora do CPF Nº 003.224.675-78, e RG. 07801464-68 SSP/BA, localizado na Rua Faustino Caló, s/nº, centro – Distrito de Itamarati-Ba, uma área de terreno que mede 5,25m de frente; por 20,00m de frente a fundo, totalizando 105,00m² (cento e cinco metros quadrados). Cujo terreno está regularmente matriculado no Registro de Imóveis, inscrição imobiliária (IPTU) sob o nº 04.01.022.0094.01.00 e Alvará de Licença nº 328/2020, concedido em 08 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 10 de dezembro de 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretario de Administração
Dec.002/2017





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgservicodotrabalho@gmail.com



ERRATA Nº 006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei Nº 1893 de 10 de dezembro de 2020 que “Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para o Senhor **MATHEUS ALLANO SANTOS ARAUJO** e dá outras providências.”, publicada na edição nº 2503 de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **LEI Nº 1093/2020**, disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 24 de março de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES

Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Dec.002/2021





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI Nº 1093/2020

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para o Senhor **MATHEUS ALLANO SANTOS ARAUJO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra para o Senhor **MATHEUS ALLANO SANTOS ARAUJO**, portador do CPF Nº 041.740.235-06, e RG. 11590192-23 SSP/BA, localizado na Rua Faustino Caló, s/nº, centro – Distrito de Itamarati-Ba, uma área de terreno que mede 7,50m de frente; por 17,00m de frente a fundo, totalizando 127,50m² (cento e vinte e sete metros e cinquenta metros quadrados). Cujo terreno está regularmente matriculado no Registro de Imóveis, inscrição imobiliária (IPTU) sob o nº 04.01.0014.0199.01.00 e Alvará de Licença nº 455/2020, concedido em 06 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 10 de dezembro de 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretario de Administração
Dec.002/2017





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



ERRATA Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei Nº 1894 de 10 de dezembro de 2020 que “Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para o Senhor **MARCOS ROCHA DOS SANTOS** e dá outras providências.”, publicada na edição nº 2503 de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **LEI Nº 1094/2020**, disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 24 de março de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES

Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Dec.002/2021





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI Nº 1094/2020

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para o Senhor **MARCOS ROCHA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra para o Senhor **MARCOS ROCHA DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 953.167.955-04, e RG. 8128304-07 SSP/BA, localizado na Praça Antonio Torquato, s/nº, centro – Distrito de Itamarati-Ba, uma área de terreno que mede 4,00m de frente; por 12,50m de frente a fundo, totalizando 50,00m² (cinquenta metros quadrados). Cujo terreno está regularmente matriculado no Registro de Imóveis, inscrição imobiliária (IPTU) sob o nº 04.01.0011.0004.001 e Alvará de Licença nº 429/2020, concedido em 07 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 10 de dezembro de 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretario de Administração
Dec.002/2017





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



ERRATA Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei Nº 1895 de 16 de dezembro de 2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibirapitanga para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.”, publicada na edição nº 2438 de 16 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **LEI Nº 1095/2020**, disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 24 de março de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES

Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Dec.002/2021





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI Nº 1095/2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibirapitanga para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõe a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual do Quadriênio 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, inerente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público.





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



Capítulo II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em **R\$ 75.210.000,00 (setenta e cinco milhões e duzentos e dez mil reais)**.

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes do Anexo II desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO R\$	OUTRAS FONTES (Administração Indireta) R\$	TOTAL R\$
RECEITAS CORRENTES	78.440.000,00	-	78.440.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.285.000,00	-	3.285.000,00
Contribuições	50.000,00	-	50.000,00
Receita Patrimonial	446.000,00	-	446.000,00
Receita de Serviços	200.000,00	-	200.000,00
Transferências Correntes	73.619.000,00	-	73.619.000,00
Outras Receitas Correntes	840.000,00	-	840.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.600.000,00	-	2.600.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	-	100.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	-	100.000,00
Transferências de Capital	2.400.000,00	-	2.400.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	5.830.000,00	-	5.830.000,00
RECEITA TOTAL	75.210.000,00	-	75.210.000,00

Seção II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em **R\$ 75.210.000,00 (setenta e cinco milhões e duzentos e dez mil reais)**.

Art. 5º - A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante dos Anexos I e II desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



I – Por Órgãos

I – POR ÓRGÃOS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	2.094.000,00	-	2.094.000,00
Câmara Municipal	2.094.000,00		2.094.000,00
PODER EXECUTIVO	55.357.000,00	17.759.000,00	73.116.000,00
Gabinete do Prefeito	1.052.000,00		1.052.000,00
Procuradoria Jurídica do Município	150.000,00		150.000,00
Secret. Municipal de Controle e Transparência - SECOT	165.000,00		165.000,00
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV	109.000,00		109.000,00
Secretaria Municipal de Administração	3.395.000,00		3.395.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	3.697.000,00		3.697.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	8.968.000,00		8.968.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	802.000,00		802.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	-	13.567.000,00	13.567.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	400.000,00	4.192.000,00	4.592.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	36.619.000,00		36.619.000,00
DESPESA TOTAL	57.451.000,00	17.759.000,00	75.210.000,00

II – Por Funções

II – POR FUNÇÕES			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	2.094.000,00		2.094.000,00
Judiciária	150.000,00		150.000,00
Administração	5.529.000,00		5.529.000,00
Assistência Social		4.192.000,00	4.192.000,00
Saúde		13.567.000,00	13.567.000,00
Educação	35.694.000,00		35.694.000,00
Cultura	925.000,00		925.000,00
Urbanismo	8.414.000,00		8.414.000,00
Habitação	25.000,00		25.000,00
Saneamento	90.000,00		90.000,00
Gestão Ambiental	94.000,00		94.000,00
Agricultura	708.000,00		708.000,00
Energia	404.000,00		404.000,00
Transporte	35.000,00		35.000,00
Desporto e Lazer	400.000,00		400.000,00
Encargos especiais	2.595.000,00		2.595.000,00
Reserva de Contingência	294.000,00		294.000,00
DESPESA TOTAL	57.451.000,00	17.759.000,00	75.210.000,00



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



III – Por Categorias Econômicas

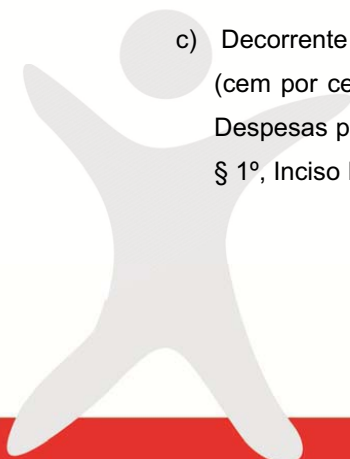
III – POR CATEGORIAS ECONOMICAS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	49.214.000,00	16.997.000,00	66.211.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	33.247.000,00	11.171.000,00	44.418.000,00
Juros e Encargos da Dívida	21.000,00	-	21.000,00
Outras Despesas Correntes	15.946.000,00	5.826.000,00	21.772.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.943.000,00	762.000,00	8.705.000,00
Investimentos	5.688.000,00	762.000,00	6.450.000,00
Inversão Financeira	-	-	-
Amortização da Dívida	2.255.000,00	-	2.255.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	294.000,00		294.000,00
DESPESA TOTAL	57.451.000,00	17.759.000,00	75.210.000,00

Seção III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

- a) Decorrente de Superávit Financeiro até o valor apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) Decorrente de Excesso de Arrecadação até o valor apurado no exercício, conforme estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) Decorrente de Anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021, na forma definida do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração

d) Provenientes de operações de crédito autorizadas, até o limite de 100%
(cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as

Praca Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 43.300-000 - Ibirapitanga - BA - E-mail: adm@governodotrabalho@gmail.com



Despesas para o exercício financeiro de 2021, na forma definida do art. 43,
§ 1º, Inciso IV da Lei 4.320/64.

Art. 7º - O Limite autorizado no art. 6º desta Lei, não será onerado quando o crédito se destinar as hipóteses descritas a seguir, quando deverão ser considerados os seguintes limites:

I – Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021;

II – Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021;

III – Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021;

IV – Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



Art. 8º - Fica autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – As Metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em obediência a Lei Complementar nº 101/2000, ficam ajustadas na forma dos quadros integrantes ao anexo desta Lei.

Art. 10 – As prioridades da Administração Pública Municipal de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 16 de dezembro de 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS

Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretario de Administração

Dec.002/2017





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



ERRATA Nº 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei Nº 1896 de 23 de dezembro de 2020 que “Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para o Senhor **LUCAS NUNES BEZERRA** e dá outras providências.”, publicada na edição nº 2503 de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **LEI Nº 1096/2020**, disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 24 de março de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES

Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Dec.002/2021





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI Nº 1096/2020

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para o Senhor **LUCAS NUNES BEZERRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra para o Senhor **LUCAS NUNES BEZERRA**, portador do CPF Nº 005.718.255-83, e RG. 896635511 SSP/BA, localizado na Praça da Feira, s/nº, centro – Distrito de Itamarati-Ba, uma área de terreno que mede 6,20m de frente; por 33,70m de frente a fundo, totalizando 208,94m² (duzentos e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados). Cujo terreno está regularmente matriculado no Registro de Imóveis, inscrição imobiliária (IPTU) sob o nº 04.01.0014.0117.01.00 e Alvará de Licença nº 439/2020, concedido em 19 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 23 de dezembro de 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS

Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretario de Administração

Dec.002/2017





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



ERRATA Nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei Nº 1897 de 23 de dezembro de 2020 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contratos para o exercício de 2021 por tempo determinado, para atender situação de Excepcional Interesse Público, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da CFB de 1988 e dá outras providências.”**, publicada na edição nº 2459 de 08 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **LEI MUNICIPAL Nº 1097 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**, disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 24 de março de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Dec.002/2021





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI MUNICIPAL Nº1097DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contratos para o exercício de 2021 por tempo determinado, para atender situação de Excepcional Interesse Público, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da CFB de 1988 e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Ibirapitanga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionae promulgaa seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos Serviços Públicos essenciais, nas áreas da Administração, Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Agricultura, Infraestrutura;

CONSIDERANDO o Capítulo V, Artigo 16, Inciso VIII, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga;

CONSIDERANDO que o Concurso Público/2019 realizado através do Edital nº 001/2019 em 26 de Janeiro de 2020, encontra-se sub judice;

CONSIDERANDO que o estado de Pandemia – COVID-19, continua avançando de forma assustadora em todo o país, inviabilizando assim, possível realização de Processo Seletivo, ainda por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO o TAC Nº 14.05-001/2019 celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Ibirapitanga, assinado no dia 14 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, nos termos do Art. 37, Inciso IX da CFB e Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga em seu Capítulo V, Artigo 16, Inciso VIII para atender situação de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Os contratos temporários celebrados sob o pálio desta Lei, terão vigência a partir de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, para atender, Excepcionalmente Interesse Público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
PREFEITO

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário de Administração
Dec. 002/2017



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



ERRATA Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei Nº 1898 de 23 de dezembro de 2020 que “**Altera Lei Municipal 1038/2019 que emenda a Lei Complementar nº 901/2015; Dá nova redação a alínea “i” do inciso I do artigo 1º; revoga as alíneas: “j”, “l” e “m”, do inciso I e as alíneas i.3.1, e i.4.2 do inciso II do artigo 1º. Acrescenta: as alíneas “p” e “q” no inciso I do artigo 1º; as alíneas a.2.4, g.2.2, g.4.2, i.2.4 e k.5.3 no inciso II do artigo 1º e altera o anexo I da Tabela de Cargos em Comissão e suas respectivas remunerações.**”, publicada na edição nº 2459 de 08 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **LEI Nº 1098/2020 - EMENDA A LEI COMPLEMENTAR Nº 901/2015**, disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 24 de março de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Dec.002/2021





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI Nº1098/2020 - EMENDA A LEI COMPLEMENTAR Nº 901/2015

Altera Lei Municipal 1038/2019 que emenda a Lei Complementar nº 901/2015; Dá nova redação a alínea “i” do inciso I do artigo 1º; revoga as alíneas: “j”, “l” e “m”, do inciso I e as alíneas i.3.1, e i.4.2 do inciso II do artigo 1º. Acrescenta: as alíneas “p” e “q” no inciso I do artigo 1º; as alíneas a.2.4, g.2.2, g.4.2, i.2.4 e k.5.3 no inciso II do artigo 1º e altera o anexo I da Tabela de Cargos em Comissão e suas respectivas remunerações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação a alínea “i”, do inciso I e alínea “i.2.1” do inciso II do artigo 1º, que passa a ter a redação:

“Art. 1º

I -

i) Conselho Tutelar;

II -

a) i.2.1 Assessor de Gestão – CC1

Art. 2º. Ficam revogadas as alíneas: “j”, “l” e “m” do inciso I do artigo 1º e as alíneas 1.3.1 e 1.4.2 do inciso II do artigo 1º.

Parágrafo único – Revoga a categoria CC-6 da Tabela de Subsídios para Agentes Políticos e Cargo em Comissão, do Anexo II.

Art. 3º. Acrescenta as alíneas “p” e “q” no inciso I do artigo 1º e as alíneas a.2.4, g.4.2, g.5.1, i.2.4 e k.5.3 no inciso II do artigo 1º.

a) Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

c) a.2.4 – Assessoria de Relações Institucionais – CCE

d) g.2.2 – Assessoria Especial de Gabinete - CCE



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



- e) g.4.2 – Diretor de Processamentos de Dados – CC3;
- f) g.5.1 – Chefe de Setor de Transporte – CC5;
- g) 1.2.4 – Assessor de Proteção Social Especial – CC1;
- h) k.5.3 – Fiscal de Transporte Escolar de Camamuzinho – CC5

Art. 4º. Altera o anexo I e II da Lei 1038/2019.

I – Gabinete do Prefeito

- a) Chefe de Gabinete – CCE;
- b) Assessor de Ouvidoria Municipal – CCE;
- c) Administrador Distrital I – Camamuzinho – CC4;
- d) Administrador Distrital II – CC5;

II – Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Assessor Especial de Finanças e Tesouraria – CCE

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Chefe de Setor de Merenda Escolar II – Novo Horizonte – CC5

Art. 5º. Os Cargos Comissionados Especial – CCE terão seus vencimentos iguais ao do Secretário Municipal, tendo seus vencimentos alterados na mesma data e valor.

Art. 6º. Esta entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - BA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.



ISRAVAN LEMOS BARCELOS
PREFEITO

SÉRGIO ANOTNIO MAYNART DE CARVALHO
Sec. Municipal de Administração
Dec. Nº 002/2017



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



ERRATA Nº 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei Nº 1899 de 23 de dezembro de 2020 que “**Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Ibirapitanga e dá outras providências.**”, publicada na edição nº 2459 de 08 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **LEI MUNICIPAL Nº 1099 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**, disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 24 de março de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Dec.002/2021





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI MUNICIPAL Nº1099 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

**Fixa os subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito, Secretários
Municipais e Vereadores do
Município de Ibirapitanga e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito, com esteio no art. 29, inc. V, observado o que dispõem os arts. 37, XI e 39, § 4º, todos da Constituição Federal, serão fixados da seguinte forma:

I –do Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) se houver aumento do subsídio do Governador, o subsídio do Prefeito passará para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II – do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), se houver aumento do subsídio do Vice-Governador, o subsídio do Vice-Prefeito passará para 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, com base no disposto no inc. V, do art. 29, da Constituição Federal, ficam fixados, em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º. O subsídio mensal dos Vereadores, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será fixado em parcela única no valor de R\$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), observado o disposto no inc. VI, alínea b, do art. 29, da Constituição Federal.

Art. 4º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, observado o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, serão sempre atualizados na mesma data dos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



Art. 5º. As disposições contidas nesta Lei observarão os limites previstos nos incs. VI e VII, do art. 29, no inc. XI, do art. 37 e no § 4º, do art. 39, todos da Constituição Federal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Parágrafo único. Ressalvada a iniciativa privativa do Poder Executivo, a Câmara Municipal poderá editar normas de contingenciamento do reajuste previsto no art. 3º desta Lei, caso haja necessidade orçamentária.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 173, Artigo 8º, Inciso I, de 27 de maio de 2020,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - BA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
PREFEITO

SÉRGIO ANOTNIO MAYNART DE CARVALHO
Sec. Municipal de Administração
Dec. Nº 002/2017





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



ERRATA Nº 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei Nº 1900 de 23 de dezembro de 2020 que “Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para a Senhora **EDILEIA DOS SANTOS** e dá outras providências.”, publicada na edição nº 2503 de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **LEI Nº 1100/2020**, disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 24 de março de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Dec.002/2021





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI Nº 1100/2020

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para a Senhora **EDILEIA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra para a Senhora **EDILEIA DOS SANTOS** portadora do CPF Nº 964.051.555-87, e RG Nº 08.209.762-37 SSP/BA, localizado na Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/nº, Centro, Ibirapitanga-Ba, uma área de terreno que mede 6,30m de frente; por 20,13m de frente a fundo, totalizando 126,81m² (cento e vinte e seis metros, e oitenta e um centímetros quadrados). Cujo terreno está regularmente matriculado no Registro de Imóveis, inscrição imobiliária (IPTU) sob o nº 01.02.053.0152.01.00 e Alvará de Licença nº 466/2020, concedido em 24 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 23 de dezembro de 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS

Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretario de Administração

Dec.002/2017





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



ERRATA Nº 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei Nº 1901 de 23 de dezembro de 2020 que “Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para a Senhora **MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA** e dá outras providências.”, publicada na edição nº 2503 de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **LEI Nº 1101/2020**, disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 24 de março de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES

Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Dec.002/2021





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI Nº 1101/2020

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para a Senhora **EDILEIA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra para a Senhora **EDILEIA DOS SANTOS** portadora do CPF Nº 964.051.555-87, e RG Nº 08.209.762-37 SSP/BA, localizado na Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/nº, Centro, Ibirapitanga-Ba, uma área de terreno que mede 6,20m de frente; 0,80cm de fundo; 20,10m do lado direito; 20,10m lado esquerdo, totalizando 85,74m² (oitenta e cinco metros, e setenta e quatro centímetros quadrados). Cujo terreno está regularmente matriculado no Registro de Imóveis, inscrição imobiliária (IPTU) sob o nº 01.02.053.0158.01.00 e Alvará de Licença nº 465/2020, concedido em 24 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 23 de dezembro de 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretario de Administração
Dec.002/2017





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgobernodotrabalho@gmail.com



ERRATA Nº 015/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei Nº 1902 de 23 de dezembro de 2020 que “Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para a Senhora **CRISTIANE DE SOUZA SANTOS PEREIRA** e dá outras providências.”, publicada na edição nº 2503 de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **LEI Nº 1102/2020**, disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 24 de março de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES

Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Dec.002/2021





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI Nº 1102/2020

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para a Senhora **CRISTIANE DE SOUZA SANTOS PEREIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra para a Senhora **CRISTIANE DE SOUZA SANTOS PEREIRA**, portadora do CPF Nº 006.955.495-10, localizada na Rua Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga-BA, uma área de terreno que compreende um total de 273,00m² (duzentos e setenta e três metros quadrados). Cujo terreno está regularmente matriculado no Registro de Imóveis, inscrição imobiliária (IPTU) sob o nº 01.01.068.0085.01.00 e Alvará de Licença nº 463/2020, concedido em 19 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 23 de dezembro de 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS

Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretario de Administração

Dec.002/2017





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



ERRATA Nº 016/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei Nº 1903 de 23 de dezembro de 2020 que “Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para o Senhor **FLODOALDO SANTOS COSTA SILVA** e dá outras providências.”, publicada na edição nº 2503 de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **LEI Nº 1103/2020**, disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 24 de março de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES

Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Dec.002/2021





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI Nº 1103/2020

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para o Senhor **FLODOALDO SANTOS COSTA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra para o Senhor **FLODOALDO SANTOS COSTA SILVA**, portador do CPF Nº 736.729.635-34, e RG Nº 600203506-37 SSP/BA, localizado na Rua São José, s/nº, Centro, Distrito de Itamarati, Ibirapitanga-Ba, uma área de terreno que mede 5,77m de frente; 16,15m de frente a fundo, totalizando 93,18m² (noventa e três metros e dezoito centímetros quadrados). Cujo terreno está regularmente matriculado no Registro de Imóveis, inscrição imobiliária (IPTU) sob o nº 04.01.0017.0028.01.00 e Alvará de Licença nº 487/2020, concedido em 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 23 de dezembro de 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS

Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretario de Administração

Dec.002/2017





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



ERRATA Nº 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei Nº 1904 de 23 de dezembro de 2020 que “Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para o Senhor **ABNER DA CONCEIÇÃO MACEDO** e dá outras providências.”, publicada na edição nº 2503 de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **LEI Nº 1104/2020**, disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 24 de março de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES

Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Dec.002/2021





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI Nº 1104/2020

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para o Senhor **ABNER DA CONCEIÇÃO MACEDO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra para o Senhor **ABNER DA CONCEIÇÃO MACEDO**, portador do CPF/BA Nº 041.780.135-13, localizado na Rua são José, nº 126, centro, Distrito de Itamarati - Ibirapitanga - BA, uma área de terreno que mede 0,30m de frente e 25,00m de frente a fundo, totalizando 0,30m X 25,0m = 7,5m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados), complementando uma área de 150m², doado por meio de Lei nº 1076/2020, constando no Alvará de Licença nº 380/2020, concedido em 31 de julho de 2020. Cujo terreno está regularmente matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 224 e inscrição imobiliária (IPTU) sob o nº 04.01.0016.0198.01.00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 23 de dezembro de 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS

Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretario de Administração

Dec.002/2017





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgestoraodotrabalho@gmail.com



ERRATA Nº 018/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei Nº 1905 de 23 de dezembro de 2020 que “Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para a Senhora **MARILENE DE JESUS** e dá outras providências.”, publicada na edição nº 2503 de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **LEI Nº 1105/2020**, disposta em anexo.

Ibirapitanga – BA, 24 de março de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Dec.002/2021





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



LEI Nº 1105/2020

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para a Senhora **MARILENE DE JESUS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra para a Senhora **MARILENE DE JESUS**, portadora do CPF Nº 009.659.045-98, e RG Nº 07.650.114-09 SSP/BA, localizado na Rua da Quadra, s/nº, Distrito de Novo Horizonte, Ibirapitanga-Ba, uma área de terreno que mede 5,12m de frente; 10,40m de frente a fundo, totalizando 53,24m² (cinquenta e três metros e vinte e quatro centímetros quadrados). Cujo terreno está regularmente matriculado no Registro de Imóveis, inscrição imobiliária (IPTU) sob o nº 02.01.0001.0061.01.00 e Alvará de Licença nº 620/2014, concedido em 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 23 de dezembro de 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS

Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretario de Administração

Dec.002/2017

